



REGULAMENTAÇÃO INTERNA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares de Graduação (ACGs) são caracterizadas pelas Resoluções 022/1999 e 25/2017 da UFSM. Entende-se por ACGs as atividades realizadas pelo aluno, que contribuem para a sua formação humana e profissional. Esta regulamentação interna complementa o texto destas resoluções, estabelecendo limites de carga horária para cada conjunto de atividades.

Parágrafo único. A lista do que é considerado Atividade Complementar de Graduação (ACG) de acordo com a Res. 25/2017 é reproduzida abaixo:

I – Participação em eventos;

II – Atividades de extensão;

III – Estágios extracurriculares;

IV – Atividades de iniciação científica e de pesquisa;

V – Publicação de trabalhos;

VI – Participação em órgãos colegiados;

VII – Monitoria;

VIII – Outras atividades a critério do Colegiado; e

IX – Participação em Movimento estudantil, mediante comprovação através de declaração da diretoria do respectivo DA ou do DCE.

Art. 2º De acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de Engenharia Aeroespacial, na sua versão vigente (2018), o acadêmico deverá realizar, ao longo do curso de graduação, no mínimo noventa (90) horas de atividades extracurriculares, sendo vedada a integralização da carga horária complementar com apenas um tipo de atividade (segundo a lista no parágrafo único do Art. 1º).

Art. 3º De acordo com a Res. 25/2017, o pedido de registro de ACG deve ser efetuado pelo aluno mediante o Portal do Aluno;

Art. 4º As atividades complementares de graduação do curso de Engenharia Aeroespacial desta Universidade compõem-se das seguintes atividades com respectivos limites de carga horária aceitos para validação. É feita uma divisão de grupos sobre os quais existirão limites de carga horária explicitados no Art.

	Atividade	Limite de carga horária	Classificação de acordo com a Res. 25/2017	Grupo
i	Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso e nem disciplinas complementares de graduação (DCGs), exceto disciplinas de idiomas estrangeiros;	10 horas	VIII - Outras Atividades a Critério do Colegiado	I
ii	Cursos de idiomas estrangeiros ou disciplinas de idiomas estrangeiros;	10 horas	VIII - Outras Atividades a Critério do Colegiado	
iii	Cursos livres;	15 horas	VIII - Outras Atividades a Critério do Colegiado	

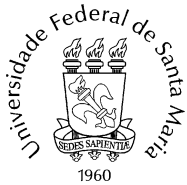


Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Aeroespacial

iv	Visitas técnicas;	8 horas	VIII - Outras Atividades a Critério do Colegiado	
v	Monitoria de ensino;	20 horas	VII – Monitoria	II
vi	Estágios extracurriculares;	25 horas	III – Estágios extracurriculares	
vii	Atividades de iniciação científica: participação em projetos de pesquisa.	25 horas	IV – Atividades de iniciação científica e de pesquisa	
viii	Atividades de extensão: participação em projetos de extensão.	20 horas	II – Atividades de extensão	
ix	Projetos de ensino: atividades de ensino na área ministradas ou organizadas pelos discentes.	20 horas	VIII - Outras Atividades a Critério do Colegiado	
x	Participação em trabalho voluntário.	15 horas	II – Atividades de extensão	
xi	Representação estudantil.	25 horas	VI – Participação em órgãos colegiados	
xii	Participação em núcleos temáticos: grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, grupos de competição estudantil em engenharia ou similares.	25 horas	VIII – Outras atividades a critério do Colegiado	
xiii	Prática de esportes.	15 horas	VIII – Outras atividades a critério do Colegiado	
xiv	IX – Participação em Movimento estudantil.	25 horas	IX – Participação em Movimento estudantil	
xv	Trabalhos publicados.	25 horas	V – Publicação de trabalhos	III
xvi	Apresentação de trabalhos em eventos científicos.	15 horas	I – Participação em eventos	
xvii	Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado ou tese de doutorado na área de Engenharia Aeroespacial ou áreas correlatas.	21 horas	VIII – Outras atividades a critério do Colegiado	
xviii	Participação em eventos técnicos/científicos.	20 horas	I – Participação em eventos	
xix	Participação como ouvinte em palestras.	9 horas	I – Participação em eventos	
xx	Obtenção de prêmios e distinções na área.	15 horas	VIII – Outras atividades a critério do Colegiado	
xxi	Obtenção de patentes.	15 horas	V – Publicação de trabalhos	
xxii	Organização e promoção de eventos.	15 horas	VIII – Outras atividades a critério do Colegiado	

§ 1º As disciplinas extracurriculares, elencadas no inciso i, podem ser realizadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação desta Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior nas áreas afins do curso;

§ 2º Os cursos de línguas estrangeiras, elencados no inciso ii, devem ser realizados em escolas/instituições de ensino devidamente regulamentadas. Também podem ser consideradas disciplinas de idiomas estrangeiros de cursos de graduação ou pós-graduação desta



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Aeroespacial

Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior. O aproveitamento deve ser comprovado mediante atestado ou diploma com carga horária,

§ 3º Os cursos livres, elencados no inciso iii, são cursos ministrado por empresas, entidades e escolas nas áreas de atuação do profissional de Engenharia Aeroespacial. Devem ser comprovados mediante atestado ou certificado expedido pela instituição responsável pelo curso;

§ 4º As visitas técnicas, elencadas no inciso iv, deverão ser aprovadas pela coordenação e devem possuir um professor responsável pela mesma. A comprovação é mediante lista de participantes com a devida assinatura do professor responsável;

§ 5º As monitorias de ensino, elencadas no inciso v, devem ser pertinentes a disciplinas do currículo pleno. No comprovante de monitoria, deve constar o tempo que o aluno executou a mesma;

§ 6º Nos estágios extracurriculares, elencados no inciso vi, deve existir convênio entre a UFSM e a entidade receptora do discente. Na inexistência de convênio, deve constar acordo entre as partes. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do supervisor/orientador. Deve ser informada a carga horária realizada pelo discente;

§ 7º Atividades de iniciação científica, elencadas no inciso vii, devem pertencer à área de Engenharia Aeroespacial ou área afim. As atividades devem ser realizadas em universidades ou outras entidades de pesquisa devidamente reconhecidas mediante orientação de um professor/pesquisador responsável. No caso de projetos de pesquisa realizados na UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do orientador. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto;

§ 8º Atividades de extensão, elencadas no inciso viii, devem ser supervisionadas por profissional da área do projeto. A coordenação deve ser efetuada pela UFSM ou outra instituição que possua convênio com a mesma. No caso de projetos de extensão coordenados pela UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do orientador. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto;

§ 9º Atividades de ensino, elencadas no inciso ix, devem ser supervisionadas por professor responsável. A coordenação do projeto de ensino deve ser efetuada pela UFSM ou outra instituição que possua convênio com a mesma. No caso de projetos de ensino coordenados pela UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto. Deve ser atestado o tempo que o discente participou do projeto;

§ 10º Trabalho voluntário, elencado no inciso x, deve ser comprovado mediante atestado da instituição organizadora. No atestado, deve constar o número de horas trabalhadas;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Aeroespacial

§ 11º A representação estudantil, elencada no inciso xi, pode ser realizada em órgãos colegiados ou comissões da UFSM. Deverá ser comprovada mediante atestado do presidente do órgão ou portaria com a nomeação do referido representante. Deve ser atestado o tempo de participação na representação;

§ 12º A participação em grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, competições técnicas ou similares, elencada no inciso xii, deverá ser comprovada mediante certificado/atestado expedido pela empresa/programa ou registro do grupo no gabinete de registro de projetos (GAP). Deve ser atestado o tempo que o discente participou;

§ 13º A prática de esportes, elencada no inciso xiii, está vinculada à sua execução mediante federações. Deverá ser atestada por um profissional de educação física e o acadêmico deve ser vinculado à federação esportiva da categoria praticada. Deve ser atestado o tempo de vínculo à federação;

§ 14º A participação estudantil, elencada no inciso xiv, deve ser comprovada através de declaração da diretoria do respectivo DA ou do DCE;

§ 15º Os trabalhos elencados no inciso xv devem ser publicados em jornais, revistas, congressos ou outros órgãos de veiculação pública. São aceitos trabalhos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão. O tema dos trabalhos deve estar vinculado a, ou ter relação com, a área de Engenharia Aeroespacial. Devem ser comprovados mediante comprovante de publicação e cópia da primeira folha do trabalho;

§ 16º As apresentações de trabalho, elencadas no inciso xvi, devem ser realizadas em eventos de pesquisa, ensino ou extensão da área de Engenharia Aeroespacial ou área correlata. Devem ser comprovadas mediante comprovante emitido pela organização do evento;

§ 17º Cada participação como ouvinte em apresentações de trabalhos de conclusão de curso, defesas de Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado, elencadas no inciso xvii, deve ser comprovadamente atestada, por instrumento próprio (fornecido pela coordenação do curso), assinada pelo presidente/responsável pela banca a qual o acadêmico participou como ouvinte;

§ 18º Participação em eventos como ouvinte, segundo inciso xviii, deverá ser comprovada mediante atestado ou certificado expedido pela organização do evento com respectivo tempo de duração. O discente também deve apresentar um relatório do sumário das atividades;

§ 19º Participação em palestras como ouvinte, segundo inciso xix, deve ocorrer em área relevante para a formação humana, técnica ou científica do discente. Deverá ser comprovada mediante atestado ou certificado expedido pela organização do evento com respectivo tempo de duração;

§ 20º A obtenção de prêmios e distinções na área, elencada no inciso xx, deverá ser comprovada mediante documento da instituição que o conceder;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Aeroespacial

§ 21º A obtenção de patentes, elencada no inciso xxi, deverá ser comprovada mediante registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

§ 22º A organização de eventos, elencada no inciso xxii, deve se dar no âmbito da UFSM ou instituições correlatas tais como institutos de pesquisa ou entidades científicas, na área de engenharia aeroespacial ou áreas correlatas. Deve existir um professor ou profissional responsável o qual deve emitir o certificado de participação do discente com respectiva carga horária.

Art. 5º Para a integralização das 90 horas de ACG, o acadêmico deverá considerar os grupos de atividades seguintes com cargas horárias mínimas em cada grupo. São consideradas as definições do Art. 4º.

Grupo	Atividades	Carga Horária Mínima
Grupo I	i, ii, iii, iv	20 horas
Grupo II	v, vi, vii, viii, ix, x, xi, xii, xiii, xiv	35 horas
Grupo III	xv, xvi, xvii, xiv, xix, xx, xxi, xxii	35 horas

§ 1º A determinação da carga horária total em cada grupo deverá ser feita com a soma das cargas horárias de quaisquer atividades que constituem tal grupo.

Art. 6º Se um aluno exceder algum limite de carga horária estabelecidos no Art. 4º para uma dada atividade, o respectivo excedente poderá ser registrado como **atividade extracurricular**.

Art. 7º Atividades omissas não previstos no Art. 4º serão julgadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial.

§ 1º Casos omissos indeferidos pelo Colegiado no Curso para validação de ACGs poderão ser registradas como **atividade extracurricular**.

Art. 8º Cabe ao Coordenador do Curso realizar a análise e validação dos pedidos de ACG, de acordo com as diretrizes deste instrumento normativo;

§ 1º O Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial poderá nomear, se entender necessário, uma Comissão Avaliadora para operacionalizar as demandas de análise e validação dos discentes.

§ 2º De acordo com o parágrafo único do Art. 23 da Res. 25/2017, a comissão deverá ser constituída por membros do Colegiado do Curso, com ao menos um representante estudantil;

Art. 9º A validação das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos será realizada mediante os seguintes critérios:

I - identificação com os objetivos do curso;

II - a contribuição para a formação do futuro bacharel em Engenharia Aeroespacial;

III – equilíbrio entre ensino, pesquisa e extensão;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Aeroespacial

IV - demais critérios a serem analisados e definidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º O somatório das horas realizadas nas diversas atividades complementares será realizado conforme “Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares” a qual consta no anexo I deste documento.

Art. 11º Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico no curso de Engenharia Aeroespacial.

Parágrafo único. Alunos provenientes de transferência poderão requerer o registro de atividades realizadas durante o período em seu curso de origem.

Art. 12.º As Atividades Complementares são obrigatórias, e o acadêmico só poderá realizar a matrícula no estágio curricular obrigatório após ter concluído no mínimo 70 horas das atividades complementares.

Art. 13.º Normas procedimentais complementares poderão ser aprovadas pelo Colegiado do curso e vigorarão desde a data da respectiva aprovação.

Art. 14º Demais dúvidas que possam advir da presente situação competirão ao Colegiado do Curso dirimir, suprimindo eventuais lacunas mediante a expedição de atos complementares que se fizerem necessários.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Aeroespacial

Anexo 1
Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares

Esta grade de atividades é uma orientação geral, não sendo completa, no sentido de abranger todas as possibilidades, nem absoluta, pois cabe, ainda, à Coordenação de curso proceder uma avaliação de cada pedido realizado, com base nas orientações do Artigo 5º e 9º da **REGULAMENTAÇÃO INTERNA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO** do curso de Engenharia Aeroespacial.

Atividade		Classificação de Acordo com Res. 25/2017	Grupo de Avaliação de Acordo com o Art. 5º.
i. Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso e nem disciplinas complementares de graduação (DCGs), exceto disciplinas de idiomas estrangeiros;	3 horas realizadas = 1 hora/aula	VIII – Outras Atividades a Critério do Colegiado	Grupo 1
ii. Cursos de idiomas estrangeiros ou disciplinas de idiomas estrangeiros;	6 horas realizadas = 1 hora/aula		
iii. Cursos livres;	1 horas realizadas = 1 hora/aula		
iv. Visitas técnicas;	1 dia de visita = 4 horas/aula		
v. Monitoria de ensino;	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	VII - Monitoria	Grupo 2
vi. Estágios extracurriculares;	6 horas trabalhadas = 1 hora/aula	III – Estágios Extracurriculares	
vii. Atividades de iniciação científica: participação em projetos de pesquisa.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	IV – Atividades de Iniciação Científica e de Pesquisa	
viii. Atividades de extensão: participação em projetos de extensão.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	II – Atividades de Extensão	
xix. Projetos de ensino: atividades de ensino na área ministradas ou organizadas pelos discentes.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	VIII – Outras Atividades a Critério do Colegiado	
x. Participação em trabalho voluntário;	4 horas trabalhadas = 1 hora/aula	II – Atividades de Extensão	
xi. Representação estudantil;	1 semestre trabalhado = 15 horas/aula	VI – Participação em Órgãos Colegiados	
xii. Participação em núcleos temáticos: grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, grupos de competição estudantil em engenharia ou similares;	1 semestre = 25 horas/aula	VIII – Outras Atividades a Critério do Colegiado	



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia
Curso de Engenharia Aeroespacial

xiii. Prática de esportes;	1 semestre = 5 horas/aula	VIII – Outras Atividades a Critério do Colegiado	
xiv. Participação em Movimento estudantil.	1 semestre trabalhado = 15 horas/aula	IX - Participação em Movimento estudantil	
xv. Trabalhos publicados;	Publicação em revista = 20 horas/aula	V – Publicação de Trabalhos	Grupo 3
	Publicação em congresso = 12 horas/aula		
	Publicação JAI = 7 horas/aula		
xvi. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;	Evento Internacional = 12 horas/aula	I - Participação em Eventos	
	Evento Nacional = 8 horas/aula		
	Evento Regional (JAI) = 3 horas/aula		
xvii. Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado ou tese de doutorado na área de Engenharia Aeroespacial ou áreas correlatas;	1 banca = 2 horas/aula	I - Participação em Eventos	
xviii. Participação em eventos técnicos/científicos (ouvinte);	Congressos, seminário, simpósio, escola com duração de mais de 10h = 6 horas/aula	I - Participação em Eventos	
	Palestras técnicas, eventos e workshops (técnicos), com duração máxima de 1 dia 3 horas realizadas = 2 hora/aula		
xix. Participação como ouvinte em palestras;	2 horas realizadas = 1 hora/aula	I - Participação em Eventos	
xx. Obtenção de prêmios e distinções na área;	1 prêmio = 15 horas/aula	VIII – Outras Atividades a Critério do Colegiado	
xxi. Obtenção de patentes;	1 patente = 15 horas/aula	V – Publicação de Trabalhos	
xxii. Organização e promoção de eventos.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	VIII – Outras Atividades a Critério do Colegiado	